

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSUP 2020 a 2024

O Presidente da Comissão Eleitoral (CE), Professor José Carlos de Freitas, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca o corpo docente da Universidade de Gurupi (UnirG), para inscrição, no período de 9 a 10 de novembro de 2020, para concorrer aos cargos de conselheiros titulares e suplentes do CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR, para o período de 14/12/2020 a 13/12/2024, em conformidade ao REGULAMENTO (ANEXO).

Art. 1º – A CE anuncia ao corpo docente que está aberto o processo eleitoral que escolherá os novos integrantes do CONSUP, para o exercício da gestão 2020 a 2024.

Art. 2º – A presente eleição reger-se-á com base no estabelecido e detalhado no Regulamento Eleitoral em anexo ao presente edital.

Art. 3º – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Gurupi, 29 de outubro de 2020.

JOSÉ CARLOS DE FREITAS
Presidente da Comissão Eleitoral

DO CRONOGRAMA	
Contestação ao Edital	De 30/10 a 01/11/2020
Inscrições	De 9 a 10/11/2020
Campanha	De 14 a 16/11/2020
Eleição	Dia 17/11/2020
Resultado	Dia 17/11/2020

Obs: Para qualquer outra informação, buscar no Regulamento Anexo.

REGULAMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES AO CONSELHO ACADÊMICO SUPERIOR – CONSUP – UNIVERSIDADE UNIRG.

O presente Regulamento Eleitoral constitui complementação, que define regras gerais ao edital eleitoral para o processo de eleição de conselheiros do CONSUP/2020.

A Seção Sindical APUGSSIND (Associação dos Professores Universitários de Gurupi), torna público o presente Regulamento Eleitoral para Escolha dos Representantes Docentes ao Conselho Acadêmico Superior – CONSUP, e convoca todos os professores concursados e contratados, nos seguintes termos:

I – DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para Docentes interessados em concorrer às 19 (dezenove) cadeiras de Representação Docente titular no CONSUP, bem como para as 19 (dezenove) vagas docentes de suplentes e para a reserva técnica.

1.2 As inscrições serão feitas no período de 09 e 10 de novembro, das 14h30min às 18 horas, na sede da APUGSSIND, com o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I) em duas vias e protocolada pessoalmente junto ao funcionário(a) designado(a) pelo sindicato, localizado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, 168, Centro – Gurupi-TO.

1.3 – A relação com os inscritos será publicada no dia 11 de novembro, abrindo-se prazo para possível impugnação de candidatos (formulário anexo II), via email: apugssind@hotmail.com, até as 18 horas do dia 12 de novembro de 2020.

1.4 – O candidato(a) impugnado(a) terá até as 18 horas do dia 13 de novembro de 2020, para recorrer da impugnação e a comissão eleitoral terá até as 18 horas do dia 14 de novembro para publicar o resultado dos recursos e contrarrecursos.

1.5 - A relação definitiva dos candidatos será publicada no sitio da APUG: www.apugssind.com.br, até as 08 horas do dia 16 de novembro de 2020 e nas redes sociais da seção sindical.

1.6 - As eleições dos Conselheiros Docentes acontecerão no dia 17 de novembro (terça-feira) das 9:00 às 18 horas.

II – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**2.1 – REQUISITO**

2.1.1 – Podem candidatar-se às vagas do Conselho Acadêmico Superior, os docentes efetivos da Universidade UnirG, que estejam no exercício efetivo da docência, ou em cargos considerados

como efetiva docência, sendo vedada a participação de qualquer professor(a), que esteja em cargo de gestão, seja assessoria ou coordenação, na Universidade, na Fundação ou no Município.

2.1.2 - As vagas de titulares, suplentes e reserva técnica ao Conselho Acadêmico Superior serão preenchidas pela ordem de votos recebidos pelos docentes.

2.2 - VEDAÇÃO

2.2.1 – É vedada a inscrição/eleição de docentes efetivos que estejam em gozo de licenças (Licença para Qualificação, para Interesse Particular, para Tratamento de Saúde, Licença para Exercício de Mandato Político Partidário) que implicam em afastamento superior a 3 (três) meses do início do mandato de Conselheiro.

2.2.2 – É vedada a inscrição/eleição de docentes efetivos que não tenham o mínimo de 03 anos na função na Universidade Unirg, sendo permitida a sua participação enquanto eleitor(a).

III – DA IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÕES E DO RECURSO DE INDEFERIMENTO

3.1 – O requerimento de impugnação a qualquer docente inscrito(a) para a Eleição do Conselho Acadêmico Superior (CONSUP), pode ser feito por email e deverá ser encaminhado até às 18 horas do dia 12/11/2020, devidamente fundamentada e endereçado à Comissão Eleitoral da APUGSSIND.

3.2 – A lista com os impugnados, se houver, será publicada após às 18 horas do dia 12 de novembro, abrindo-se prazo de 24 horas para contestação do(s) interessados.

3.3 – O candidato impugnado poderá recorrer da decisão também por email encaminhado a Comissão Eleitoral, até as 18 horas do dia 13 de novembro.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A homologação das inscrições dos candidatos aptos será publicada até as 18 horas do dia 14 de novembro no sítio da APUGSSIND.

4.2 – A partir da publicação, inicia-se o período de campanha eleitoral, que vai até o dia 16 de novembro.

V – DO COLÉGIO ELEITORAL

Constituem o Colégio Eleitoral:

5.1.1 – Os professores efetivos em exercício de docência;

5.1.2 - Os professores contratados;

5.2 – Considera-se apto para votar, os professores contratados que tenham no mínimo seis meses de docência na Unirg ou aqueles que tenham tido seu contrato rescindido no meio do ano, mas que foram recontratados/permaneceram na regência;

VI – DA VOTAÇÃO

6.1 – SOMENTE poderão VOTAR os docentes efetivos e contratados, que estejam em acordo com o estipulado no presente regulamento, comparecendo ao local de votação no dia 17 de novembro de 2020, no período de 09 às 18 horas, no auditório Laudete Aires Pereira, na sede da APUGSSIND.

6.2 – Cada professor deverá votar em apenas 1 (um) candidato dentre os nomes que estiverem relacionados na cédula de votação. Será considerada nula, neste caso, a cédula com mais de um voto.

6.3 – A disposição dos nomes dos candidatos na cédula de votação será em ordem alfabética.

6.4 – A Eleição será presencial, com urna instalada no Auditório Laudete Aires Pereira, na sede social da APUGSSIND.

VII – DO PROTOCOLO DE SEGURANÇA

7.1 - Todos os eleitores deverão respeitar os protocolos de segurança no dia da eleição:

7.1.1 - Uso obrigatório de máscara (cada um trazer a sua);

7.1.2 - Assepsia das mãos com álcool em gel (será disponibilizado);

7.1.3 - Respeitar o distanciamento mínimo de dois metros.

7.1.4 - Cada eleitor deverá trazer sua caneta.

VIII – DA APURAÇÃO

8.1 – A apuração será iniciada imediatamente após o termino da votação no Auditório Laudete Aires Pereira e o resultado provisório será divulgado no sítio eletrônico da seção sindical APUGSSIND (www.apugssind.com.br),

8.2 - Abrindo-se o prazo de 24 horas de possíveis impugnações, até às 19 horas do dia 18 de novembro de 2020.

8.3 - No caso de empate entre os eleitos (titulares, suplentes e reserva técnica), serão considerados como critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

a) tempo de serviço, como docente efetivo, na Universidade UnirG;

b) idade cronológica;

c) titulação maior;

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - A homologação do resultado final será publicada no dia 19 de novembro de 2020, com a respectiva classificação.

9.2 – Após a homologação, a presidência da APUGSSIND encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Acadêmico Superior, em vigor, para as devidas providências de posse.

X – DO MANDATO

10.1 - O mandato de cada conselheiro eleito compreende o período de 4 (quatro) anos, a contar de sua posse, no mesmo dia em que serão empossados a reitoria e os coordenadores de curso e de estágio, ainda em dezembro de 2020.

10.2 – O(a) Conselheiro(a) eleito(a) como representante docente, que for empossado(a) e posteriormente for convidado(a) para assumir qualquer cargo ou função administrativa, ainda que em efetiva docência, no âmbito da gestão Municipal, da Fundação UnirG ou da Universidade UnirG, deverá renunciar definitivamente ao cargo de conselheiro(a) eleito(a), 24 (vinte e quatro) horas antes de tomar posse na nova função.

10.3 - E, não o fazendo, será automaticamente desligado do CONSUP pela Secretaria dos órgãos colegiados, comunicando a presidência do CONSUP e APUGSSIND.

10.4 – Havendo vacância, a Secretaria dos órgãos colegiados convocará o suplente imediato para tomar posse, comunicando tanto a presidência do CONSUP e o sindicato da categoria.

10.5 – No decorrer do mandato, caso os suplentes se tornem titulares, os integrantes da reserva técnica assumirão a suplência.

XI – DA RESERVA TÉCNICA

11.1 – São considerados reserva técnica todos os nomes que concorreram às vagas de titulares e suplentes no CONSUP, mas que não ficaram entre os 36 que fazem parte do CONSUP (titulares e suplentes).

XII – DA LICENÇA

12.1 - A licença é o ato pelo qual o membro do Conselho, através de requerimento dirigido a Secretaria do Órgão Colegiado, temporariamente se afasta de suas funções.

12.2 – Considera-se licença temporária, para efeitos, somente as solicitadas em razão de cuidados com a saúde de si mesmo ou de sua família, ou em virtude de qualificação profissional, que não exceda ao tempo máximo de três meses de afastamento.

12.3 – Em caso de licença maior do que três meses, a Secretaria do Órgão Colegiado comunicará ao conselheiro que o mesmo está automaticamente desligado.

XIII – DO DESLIGAMENTO

13.1 – O desligamento é o ato de afastamento definitivo de um conselheiro do exercício do mandato.

13.2 – O desligamento pode ser encetado pelo próprio conselheiro, em razão de motivos pessoais, não cabendo licença, salvo nos casos mencionados no 12.2.

13.3 – O desligamento oportuniza a nomeação do suplente como membro titular do Conselho, visando completar o mandato do membro desligado.

XIV – PERDA DE MANDATO

14.1 – Perderá o mandato o conselheiro:

14.1.1 - Que não comparecer a 3 (três) sessões consecutivas quer sejam ordinárias e extraordinárias, sem justificar;

14.1.2 - Ou 5 (cinco) sessões alternadas de convocação ordinária e extraordinária, sem justificar;

14.1.3 – Ou assumir qualquer cargo na gestão (item 10.2) deste Regulamento.

14.2 - Será considerado falta caso o conselheiro não apresente justificativa em tempo hábil;

14.3 – O conselheiro convocado para a reunião do CONSUP, caso não possa comparecer, terá que informar com 24 horas de antecedência, para que o suplente possa ser convocado e tomar ciência da pauta.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Se durante o interstício de QUATRO anos, todos os docentes, suplentes e reserva técnica assumirem a titularidade, o CONSUP providenciará novo processo eleitoral para a complementação das respectivas vacâncias para completar o restante do período do mandato vigente.

15.2 – É obrigação do CONSUP elaborar o novo Regulamento obedecendo ao que preceitua o novo Regimento Acadêmico.

15.3 - Os casos omissos deste processo eleitoral serão apreciados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, que é a última instância.

Gurupi, 28 de outubro de 2020.



GILBERTO CORRÊIA DA SILVA
Presidente da Apug-Ssind

Ficha de Inscrição para Docentes

INSCRIÇÃO Nº _____

Nome:	
Matrícula:	
Data da POSSE: (Tempo de Serviço na IES): (Tempo de posse efetivo)	
Curso de Enquadramento:	
RG	
CPF	
Endereço	
Telefones	
E-mail	

Vem, perante Vossa Senhoria, requerer a inscrição para concorrer ao cargo de **Representante Docente no Conselho Acadêmico Superior – CONSUP**, nos termos do Artigo 12, Inciso V do Regimento Geral Acadêmico da Universidade UnirG, em conformidade com o expediente encaminhado pelo Consup a Apugssind em 17/09/20 e de acordo com Edital/Regulamento, para a escolha, via ELEIÇÃO, dos inscritos ao CONSUP, a ser será realizada no dia 17 de novembro de 2020.

Nestes Termos
Pede Deferimento

Gurupi, ____ de _____ de 2020.

REQUERENTE

CPF:

RG:

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL

Eu,, matricula funcional,
inscrição (em caso de ser candidato), para concorrer a uma vaga no Conselho
Acadêmico Superior (CONSUP), apresento recurso junto à Comissão Eleitoral.

I. Do objeto de recurso:

.....
.....
.....
.....

II. Dos argumentos de recurso:

.....
.....
.....
.....
.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....
.....
.....
.....

Gurupi, TO, de de 2020

.....
Assinatura do candidato/impugnante

RECEBIDO em...../...../2020, àshoras eminutos.

por.....

(Assinatura do membro da CE – que poderá fazer via e-mail que recebeu o recurso com data e hora)